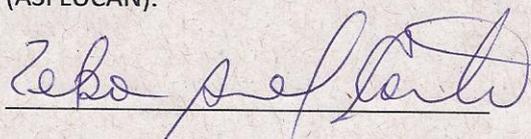




1 **ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA PARA ASSUNTOS LEGAIS E**
2 **INSTITUCIONAIS** – Aos 03 dias do mês de maio de 2011 às 10h20min, deu-se início à 2ª
3 Reunião Extraordinária da Câmara Técnica para Assuntos Legais e Institucionais (CTALI) do
4 Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul, realizada na ASFLUCAN, sito à Rua
5 Conselheiro Otaviano, nº 37, em Campos dos Goytacazes/RJ. Estavam presentes, conforme
6 lista de assinaturas, Srª Shirley Rabelo (AGUAS DO PARAÍBA), Srª Viviane Paes (AGUAS DO
7 PARAÍBA), Srº Elias Fernandes (UENF), Sr. José do Amaral (SINDICATO RURAL DE CAMPOS), Sr.
8 Paulo Jorge Xavier (INEA), Sr. Sidney Salgado dos Santos (Prefeitura Municipal de São João da
9 Barra), Sr. Vicente P. S. Oliveira (IFF), Sr. Jéferson Nogueira Fernandes (OAB), Srº Zenilson
10 Amaral Coutinho (ASFLUCAN) e Thaís Nacif de Souza (AGEVAP). O Sr. Zenilson iniciou a reunião
11 trazendo ao data-show a minuta do Regimento Interno da CTALI, sendo que esta estava
12 denominada como Câmara Técnica Institucional Legal. Por isso o Sr. Elias Fernandes sugeriu
13 retirar o nome “Câmara Técnica Institucional Legal” para o que foi aprovado em Plenária
14 “Câmara Técnica para Assuntos Legais e Institucionais (CTALI)”. Esta modificação foi feita e o
15 Sr. Elias sugeriu ainda a troca de nome ao invés de “Regimento interno da Câmara Técnica
16 para Assuntos Legais e Institucionais (CTALI)” colocar “normas de funcionamento da Câmara
17 Técnica para Assuntos Legais e Institucionais (CTALI)”. Todos os presentes concordaram. Em
18 seguida foi discutido o número de membros que irão compor a CTALI (art. 2º) e foi sugerido
19 por Sr. Elias que, para que seja mantida a representação paritária dos segmentos, fosse
20 definido como número de membros no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) membros, ao
21 invés de definir somente 12 (doze) membros. Sr. Jéferson lembrou que esta definição não
22 pode ferir o que foi aprovado na resolução de criação da CTALI, que diz que: “será
23 constituída por até 12 membros ou convidados, com igual número de suplentes” e
24 questionou se esta especificação de número mínimo não poderia ferir a colocação da
25 resolução. Sr. Elias sugeriu assim que esta deliberação da CTALI seja levada à plenária
26 para sobrepor a definição estabelecida na resolução de criação da CTALI. Sr. Jéferson
27 explicou que como a resolução se refere a “até 12 membros” pode-se levar em conta
28 que a CTALI poderia ter até 3 membros que poderia funcionar normalmente. Assim, foi
29 estabelecido que o texto ficará “mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) membros” e este
30 será levado em Plenária para aprovação. Em seguida Sr. Zenilson confirmou os membros
31 presentes e novos membros que foram convidados a participar: 4 representantes do poder
32 público – INEA, Prefeitura de São João da Barra, Prefeitura de Campos dos Goytacazes e
33 Prefeitura de Quissamã, tendo com suplente a Pref. Mun. de Itaperuna (Sr. Zenilson ainda fará
34 o convite à estes órgãos para participar da CTALI) - , 4 representantes da sociedade civil -
35 UENF, EcoAnzol (ainda será feito o convite), OAB e IFF -; e 4 representantes de usuários - Nova
36 Cedae, tendo com suplente a FIRJAN, Águas do Paraíba, Sindicato Rural de Campos e
37 ASFLUCAN. Em seguida foi retirado o §.1º e § 3º do art. 2º, conferindo a este Parágrafo único.
38 Foi discutido das atribuições da CTALI e Sr. Elias Fernandes alertou que é necessário que estas
39 atribuições sejam completamente iguais ao da Resolução de criação da CTALI e por isso
40 solicitou que o art. 3º seja cópia do art. 3º da Resolução de criação da CTALI e foi aprovado por
41 todos. O Sr. Jéferson sugeriu que no item I do art. 3º seria mais adequado trocar o termo
42 “emitir parecer técnico” por “referendar parecer técnico”, o que será mais apropriado para a
43 função da CT. Sr. Elias porém destacou que o texto da Resolução já foi aprovado em Plenário e
44 por isso esta modificação só poderia ser feita também em Plenário. Sr. Jéferson enfatizou
45 então que a CTALI pode analisar e se manifestar sobre questões técnicas mas, em casos
46 jurídicos, deve ser contratado um profissional responsável para realizar um parecer técnico e
47 ele alertou ainda que talvez seria mais interessante se discutir primeiro mudanças necessárias
48 no Regimento Interno do CBH BPS e posteriormente definir as normas para as CT's. Porém
49 todos concordaram em continuar a análise da Norma de funcionamento da CTALI. Sr. Jéferson



50 sugeriu que no art. 9º a periodicidade das seja alterada de “bimestral” para “trimestral”, já que
51 esta é concomitante com o calendário do Plenário e todos aprovaram. Sr. Sidney ressaltou que
52 pouco tempo de intervalo entre as reuniões acaba resultando em encontros sem assunto,
53 desgastando a CT. Por sugestão do Sr. Jéferson o art. 9º foi alterado de: “A CTIL reunir-se-á
54 ordinariamente, com periodicidade bimestral, concomitante com o calendário das reuniões do
55 Plenário do CBH-BPS, desde que haja demanda, e extraordinariamente por convocação do
56 Coordenador ou maioria absoluta dos seus membros” para “A CTIL reunir-se-á ordinariamente,
57 com periodicidade bimestral, concomitante com o calendário das reuniões do Plenário do
58 CBH-BPS, e extraordinariamente, desde que haja demanda, por convocação do Coordenador
59 ou maioria absoluta dos seus membros”. Sr. Jéferson destacou ainda que acha falha a
60 especificação do Art. 10, onde indica convocação das reuniões por meio de correio eletrônico,
61 onde muitas vezes podem ocorrer problemas com envio de e-mails. Sr. Zenílson solicitou que
62 assim que a sede da UD4 estiver equipada com telefone fixo todos sejam avisados também por
63 telefone das reuniões. Sr. Jéferson questionou se não é possível a publicação em D.O. do
64 Estado ou jornal de âmbito regional. Sr. Paulo Jorge destacou que ao enviar o convite para
65 reunião seja solicitada uma confirmação de presença ou justificativa de ausência em até 4
66 (quatro) dias e ligação por telefone. Todos concordaram com a sugestão de envio de
67 confirmação e aviso por telefone. Sr. Paulo Jorge questionou o Art. 12 sobre a questão de
68 manutenção de quorum e Sr. Jéferson ressaltou que este assunto é questionável e Sr. Elias
69 Fernandes sugeriu que seja especificado que se delibere “com, no mínimo, 1 representante de
70 cada segmento”, retirando o trecho “independentemente da manutenção do quorum de
71 instalação”, sendo esta modificação acordada por todos os presentes. No §1 do Art. 12 foi
72 retirado ainda o trecho “a quem cabe o voto de desempate” e, por sugestão do Sr. Jéferson foi
73 incluído o §2 no Art. 12 especificando que “em caso de empate nas votações, serão realizadas
74 novas votações até alcançar a maioria dos votos”. Em seguida foi retirado o §2 do Art. 13 e o
75 §1 foi modificado em parágrafo único e este ainda foi modificado por sugestão do Sr. Paulo
76 Jorge, que sugeriu que o prazo de envio de justificativa seja de 1 (um) dia antes da reunião e
77 não 5 (cinco) como colocado na minuta e esta sugestão foi aprovado por unanimidade. Sr.
78 Jéferson destacou que no Art. 13 ao invés de “02 (duas) reuniões consecutivas” seja
79 especificado “2(duas) reuniões ordinárias consecutivas” e esta modificação foi aprovado por
80 todos. Sr. Jéferson e Sr. Paulo Jorge questionaram o Art. 14 e Sr. Paulo Jorge ressaltou que as
81 reuniões não deveriam ser abertas à voz para outras pessoas. Assim, o texto do Art. 14, que
82 anteriormente especificava que “É permitido a qualquer membro do CBH-BPS, acompanhar as
83 atividades da Câmara Técnica Institucional Legal e participar das reuniões, com direito a voz e
84 sem direito a voto” foi modificado para “É permitido a qualquer membro do CBH-BPS,
85 acompanhar as atividades da Câmara Técnica Institucional Legal e participar das reuniões, sem
86 direito a voz e sem direito a voto”. Todos aprovaram as modificações. A reunião foi finalizada
87 às 12h e 47min pelo coordenador o Sr. Zenílson. A presente ATA foi lavrada por Thaís Nacif de
88 Souza e depois de aprovada será assinada pelo Coordenador da CTALI, Sr. Zenílson
89 (ASFLUCAN).

90 

91
92 Zenílson Amaral Coutinho (ASFLUCAN)